



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº152/2020
SELEÇÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA
PREMIAÇÃO PELO RECONHECIMENTO A TRAJETÓRIA

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**, torna público o **Prêmio em Reconhecimento a Trajetória Cultural**, em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 303 de 28 de Setembro de 2020 e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é a premiação pelo Reconhecimento de Trajetória de Grupos Culturais e Artísticos da cidade de Não-Me-Toque e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, como ação de fomento ao setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.

2. DO VALOR DISPONÍVEL

2.1. O valor total disponível para este Concurso é de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, com recursos provenientes do Orçamento Geral da União, descentralizados na forma da Lei nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O presente Edital destina-se Grupos Culturais e Artísticos, pessoa jurídica de direito privado, sendo condição obrigatória o cadastro regularmente habilitado no Cadastro Municipal de Cultura, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme Decreto Municipal nº 302 de 28 de setembro de 2020.

3.2. O cadastro municipal de cultura será a habilitação do proponente, quando estiver na condição "Atualizado" e em situação "Regular".

3.3. Somente poderá participar como PROPONENTE deste Edital, Pessoas Jurídicas com sede no município de Não-Me-Toque.

3.4. A inscrição ao concurso de premiação será destinada as seguintes áreas:

3.4.1. Cultura Tradicional;

3.4.2. Cultura de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais;

3.4.3. Cultura Afro;

3.4.4. Canto - Coral;

3.4.5. Grupos de Danças;

3.4.6. Música;

3.4.7. Artes visuais;

3.4.8. Audiovisual.

3.5. Cada participante poderá concorrer a somente um prêmio.

3.5.1. Não será aceita a inscrição de pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



3.6. Não será aceita inscrição de Grupos Culturais e Artísticos que estejam solicitando simultaneamente financiamento a editais publicados pelo município de Não-Me-Toque, também na forma do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

3.7. Fica vedada a concessão dos recursos do Prêmio Trajetória Cultural:

3.7.1. Apresentados por pessoas jurídicas que tenham como dirigente servidor público municipal.

3.7.2. Cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;

3.7.3. Que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, no período de **16 de novembro a 30 de novembro de 2020**, no horário das 8h15min às 11h33min e das 13h30min às 17 horas, sito à Rua Dr.Liberato Salzano, nº 271, Município de Não-Me-Toque, em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 152/2020
SELEÇÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA
PREMIAÇÃO PELO RECONHECIMENTO A TRAJETÓRIA
Nome do Grupo ou Coletivo: _____
Endereço Completo: _____

4.2. Os participantes deverão entregar a seguinte documentação:

a) Cópia do cartão CNPJ;

b) Cópia da última alteração do contrato social ou o estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício devidamente registrada;

c) Cópia do documento de identificação e CPF do responsável legal;

d) Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I;

e) Histórico do grupo ou coletivo cultural;

f) Link do vídeo em que a trajetória do grupo ou coletivo seja narrada. O vídeo deverá ter duração de 04 (quatro) a 10 (dez) minutos e estar hospedado nas plataformas YouTube ou rede social;

g) Registro de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação dos participantes, tais como: entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual.

5. DA HABILITAÇÃO DO CONCURSO

5.1. A habilitação será realizada pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituído pelo Decreto Municipal nº 303 de 28 de setembro de 2020.

5.2. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural verificará se os documentos foram apresentados de acordo com as normas estabelecidas no item 4 deste Edital, habilitando ou inabilitando-os.

5.3. A análise da habilitação e premiação será realizada pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



5.4. Os participantes inabilitados poderão interpor recurso, com devida justificativa, a ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação dos resultados.

5.5. O resultado da análise dos recursos será consignado em ata do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural e estará disponível na página eletrônica do Município, no endereço www.naometoque.rs.gov.br.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E DEFINIÇÃO DOS PREMIADOS

6.1. O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural, avaliará a trajetória, na área cultural, dos inscritos e emitirá pareceres baseada nos critérios abaixo, demonstrados por meio de registros de materiais (fotos, vídeos, textos escritos e similares), para cada um dos critérios mencionados no Edital:

6.1.1. Tempo de atuação: até 30 pontos de acordo com tabela abaixo:

Tempo de Atuação	Pontuação
Até 05 anos	15 pontos
De 06 a 15 anos	20 pontos
De 15 a 25 anos	25 pontos
Acima de 26 anos	30 pontos

6.1.2. Documentação histórica: memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura popular por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares) devem atestar as ações culturais desenvolvidas pelo proponente ao longo de sua trajetória como agente cultural - até 25 pontos.

Quantidade de Ações Culturais	Pontuação
Até 5 ações	10 pontos
De 5 a 10 ações	15 pontos
De 11 a 20 ações	20 pontos
Acima de 21 ações	25 pontos

6.1.3. Reconhecimento: como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural, ou seja, a demonstração do reconhecimento que o proponente recebeu ao longo de sua trajetória como agente cultural, deverá ser por meio de registros de materiais (fotos, vídeos, textos escritos e similares), tais como teses, artigos científicos, títulos de cidadão, entre outros até 25 pontos;

Quantidade registros	Pontuação
Até 5	10 pontos
De 5 a 10	15 pontos
De 11 a 20	20 pontos
Acima de 21	25 pontos

6.1.4. Contribuição sociocultural nas comunidades: a partir de suas práticas culturais a comprovação das ações de cidadania que possibilitam a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais deverá ser por meio de registros de materiais (fotos, vídeos, textos escritos e similares) de ações como criação



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



de feiras, espetáculos, espaços, entre outros que o proponente realizou ao longo de sua trajetória como agente cultural - até 20 pontos;

Quantidade de Ações de Cidadania	Pontuação
Até 5 ações	5 pontos
de 5 a 10 ações	10 pontos
de 11 a 20 ações	15 pontos
acima de 21 ações	20 pontos

6.1.5. Total da pontuação: 100 pontos.

6.2. A nota final de cada participante será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros do Comitê Municipal e Implementação das ações emergenciais, conforme os critérios dos itens acima.

6.3. Os participantes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 60,0 pontos.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. As (Os) selecionados (as) receberão um prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

7.2. Poderão ser premiados no total 15 (quinze) Grupos Culturais e Artísticos.

7.3. A relação com o nome dos premiados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque www.naometoque.rs.gov.br

7.4. O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do premiado, até 30 de dezembro de 2020.

7.5. Sobre o valor dos prêmios incidirão os tributos e demais contribuições previstas em lei.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, poderá utilizar a imagem dos premiados, exclusivamente, para a divulgação deste Concurso.

8.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundado em interesse público, o presente edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

8.3. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais que apresentar no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, coreografias, textos, entre outros.

8.4. O participante se responsabiliza legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a sua autoria, quando outra não for indicada.

8.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, poderá convidar os premiados, oportunamente, para conceder entrevista aos veículos de Comunicação, sem custos para o Município, a fim de divulgar ao público suas trajetórias e contribuições para a cultura.

8.6. Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail jacque@naometoque.rs.gov.br ou no site www.naometoque.rs.gov.br



**Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020**



8.7. Anexos deste Edital:

Anexo I – Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital

Anexo II – Autorização de Uso de Imagem

Município de Não-Me-Toque, 12 de Novembro de 2020.

**PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS DO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 152/2020

SELEÇÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA PREMIAÇÃO PELO
RECONHECIMENTO A TRAJETÓRIA

Declaro, para fins de participação no processo de Edital De Chamamento Público Nº 152/2020 -
Seleção De Produções Artísticas E Culturais Para Premiação Pelo Reconhecimento A Trajetória, que:

- a) Não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo;
- b) Me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
- c) Não ultrapasso o limite de inscrição de um Prêmio, conforme determinado pelo Edital;
- d) Não existe vedação à minha participação neste Prêmio, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;

Não-Me-Toque, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome completo do participante por extenso:

CPF do participante ou representante legal:



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 152/2020

SELEÇÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA PREMIAÇÃO PELO RECONHECIMENTO A TRAJETÓRIA

Eu, _____, AUTORIZO o uso de imagens do projeto _____ [título do projeto] _____ à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo do Município de Não-Me-Toque/RS para utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail).

E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal do proponente